

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone/Fax: 42 5431210 / 42 5431210
RUA RUI BARBOSA, 204
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

Solicitação Nr.: 170/2023

Data: 04/12/2023

Nr. por Centro de Custo: 44

Folha: 1/1

- [] Execução de Serviço
[] Execução de Obra
[] Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo: 7 - SEC. MUNIC. DE OBRAS, TRANSPORTE E SERV.
Órgão: 2 - PODER EXECUTIVO
Unidade: 7 - SEC. MUNIC. DE OBRAS, TRANSPORTE E SERV. URBANOS
Nome do Solicitante: JANDERSON REPCZUK
Local de Entrega: CONFORME SOLICITAÇÃO, MEDIANTE REQUISIÇÃO -
Destinação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN SEM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS.

SCANNEAR

SEGUNDA DIA 11/12

Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	732,62	TN	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ - SOMENTE MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS. (340383)	0,0000	0,00
2	7325,2	M2	PINTURA DE LIGAÇÃO COM RR1C (340384)	0,0000	0,00
3	740,5	M2	FREASAGEM DESCONTÍNUA (340385)	0,0000	0,00
				Preço Total:	0,00

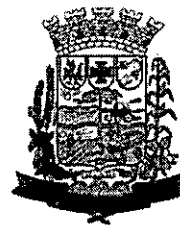
Solicitante: JANDERSON REPCZUK

Janderson Repczuk

Paulo Frontin, 4 de Dezembro de 2023.

col.: 165
P.ADM.: 169
P.COM.: 161

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 01
----------------------------------	----------------------------



Órgão: MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR

Sector requisitante (Unidade/Setor/Departamento): SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.

Responsável pela Demanda: JANDERSON REPCZUK

Cargo: SECRETÁRIO DE OBRAS,
TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS.

E-mail:

Telefone: (42)3543-1210

1. Objeto: Execução de Pavimentação Asfáltica em diversas Ruas do Município sem fornecimento de Materiais para o Município de Paulo Frontin - PR. 340 383

2. Justificativa da necessidade da contratação

Execução de Pavimentação em C.B.U.Q somente Mão de Obra e Equipamentos, Pintura de Ligação com RRIC e Fresagem descontinua para as Ruas do Município afetadas pelas enxurradas, conforme Decreto 285/2023 e Decreto 287/2023 do Município em Anexo.

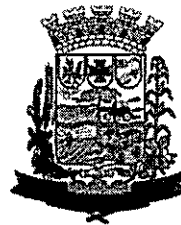
4. Observações gerais: Os serviços devem atender as especificações exigidas acima.

4.1. Prazo de Entrega/ Execução: 30 dias após a conclusão do processo.

4.2. Local e horário da Entrega/Execução: Deve ser entregue para a Secretário Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos.

4.3. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos.

Servidor: JANDERSON REPCZUK



4.4. Prazo para pagamento: 10º dia útil do mês subsequente.

Paulo Frontin/PR 01 de Dezembro de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS.

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

OBSERVAÇÕES:

Este documento requer assinatura da Autoridade da Área Requisitante.

JANDERSON REPCZUK

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

DECRETO Nº 285/2023

DATA: 11/10/2023

Declara *situação de Emergência* nas áreas do município afetadas por *Tempestade Local/Convectiva - Granizo (13213)*.

JAMIL PECH, Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 65, inciso X da Lei Orgânica do Município e pelo Inciso IV do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608 de 10 de Abril de 2012;

CONSIDERANDO: Que ocorreu precipitação intensa de granizo com duração de 40 minutos aproximadamente, danificando unidades habitacionais, prédios públicos e prejuízos na agricultura e pecuária afetando as áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre (FIDE) anexo ao presente Decreto;

CONSIDERANDO: Como consequência desse desastre, resultaram os danos e prejuízos constantes do descritos no formulário FIDE anexo a este Decreto;

CONSIDERANDO: Que o parecer da COMPDEC municipal relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de Situação de Emergência.

DECRETA

Art. 1º. Fica declarada **Situação de Emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações de Desastre (FIDE) e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastreclassificado e codificado como **Tempestade Local/Convectiva - Granizo (13213)**.

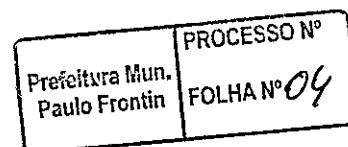
Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COMPDEC municipal, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMPDEC municipal.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo nº 5 da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes da Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta ao desastre e em caso de risco iminente, a:

Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar pronta evacuação;

Usar de propriedade particular, no caso de eminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização posterior se houver dano.





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir desuas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de Junho de 1941, autoriza-se o início dos processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorremem propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com fulcro no inciso VIII do Art. 75 da Lei número 14.133, de 01 de abril de 2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e obras relacionadas com a reabilitação do cenário de desastre, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias (180) consecutivos e ininterruptos, contados à partir da caracterização do desastre e sendo vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por 180 dias.

Dê-se Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se,

Paulo Frontin, Estado do Paraná, 11 de outubro de 2023.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 05
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

DECRETO Nº 287/2023

DATA: 17/10/2023

Declara *situação de Emergência* nas áreas do município afetadas por enxurradas (12200).

JAMIL PECH, Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 65, inciso X da Lei Orgânica do Município e pelo Inciso IV do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608 de 10 de Abril de 2012;

CONSIDERANDO: ocorreu chuvas intensas com duração de aproximadamente 10 h (dez horas) e 160 mm (cento e sessenta milímetros), o qual elevou o nível do rio Santana que banha o município, e também uma forte enxurrada, aonde atingiu diversas famílias. afetando as áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre (FIDE) anexo ao presente Decreto;

CONSIDERANDO: Como consequência desse desastre, resultaram os danos e prejuízos constantes do descritos no formulário FIDE anexo a este Decreto;

CONSIDERANDO: Que o parecer da COMPDEC municipal relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de Situação de Emergência.

DECRETA

Art. 1º. Fica declarada **Situação de Emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações de Desastre (FIDE) e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Enxurradas (12200).

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COMPDEC municipal, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMPDEC municipal.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo nº 5 da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes da Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta ao desastre e em caso de risco iminente, a:

Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar pronta evacuação;

Usar de propriedade particular, no caso de eminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização posterior se houver dano.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 06
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de Junho de 1941, autoriza-se o início dos processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com fulcro no inciso VIII do Art. 75 da Lei número 14.133, de 01 de abril de 2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e obras relacionadas com a reabilitação do cenário de desastre, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias (180) consecutivos e ininterruptos, contados à partir da caracterização do desastre e sendo vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por 180 dias.

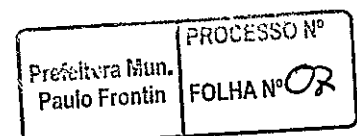
Dê-se Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se,

Paulo Frontin, Estado do Paraná, 11 de outubro de 2023.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA
Dispensa de Licitação 121/2023
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica em diversas ruas do município de Paulo Frontin sem fornecimento de materiais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos.

LOTE/GRUPO 01

Item	Quantidade	Und	CATMAT	Especificação do Produto
1	732,62	TON	1392	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ -- SOMENTE MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS.
2	7.325,20	M ²	1392	PINTURA DE LIGAÇÃO COM RR1C
3	740,50	M ²	1392	FRESAGEM DESCONTÍNUA

O objeto da licitação tem a natureza comum.

1.1. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.2. O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A contratação de empresa especializada para a execução de pavimentação asfáltica é extremamente necessária e urgente, uma vez que a devida pavimentação com os objetos advindo da Dispensa de Licitação nº 120/2023 estão em via de entrega, já que sua aquisição advém de uma emergência, causada por sinistros incontroláveis e inesperados. Essa contratação dos serviços é necessária para que seja feita a reestruturação das ruas e vias urbanas deste município, uma vez que as fortes chuvas ocorridas danificaram em grande escala o estado das vias urbanas do município de Paulo Frontin - Paraná, conforme demandado pela Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos. Portanto, esse procedimento licitatório foi iniciado na modalidade de dispensa de licitação, já que foi a forma mais rápida e legalmente palpável para suprir essa necessidade tão imprescindível.

2.2. Esse procedimento licitatório se sustenta no Decreto 285/2023 e Decreto 287/2023, já que a necessidade da contratação de empresa para prestação do serviço de pavimentação, veio de uma emergência, ocasionada por fortes chuvas de granizo e enxurradas, as quais se mostraram irreprimíveis e inopinadas. Não haveria tempo hábil para solucionar as necessidades dos munícipes afetados sem envolver um procedimento de compra por dispensa de licitação, apoiado nos decretos previamente citados neste parágrafo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº 08 FOLHA Nº
----------------------------------	-------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

3.1. Tendo em vista a necessidade supracitada, com vistas a reduzir eventuais custos com locação do referido material, foi escolhida a modalidade de dispensa de licitação para a aquisição.

3.2. O objetivo é colher elementos necessários para verificação de futura licitação, em especial identificar em quais condições os equipamentos deverão ser utilizados, sem comprometer os serviços públicos, ou as finanças municipais, objetivando verificar os riscos da contratação.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

4.1. Trata-se de objetos comuns, a serem contratados mediante licitação, na modalidade dispensa, haja visto que tal procedimento licitatório se encaixa no art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/2021.

Art. 75 – É dispensável a licitação:

VIII – Nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 01 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso.

4.2. Os objetos a serem licitados possuem padrões de desempenho e qualidade a qual pode ser objetivamente definido no Edital, com a simples utilização de especificações usuais de mercado, observada, quando for o caso, a normatização técnica estabelecida pela Associação Brasileira de Normas Técnicas, em face do disposto 4.150, de 21 de novembro 1962.

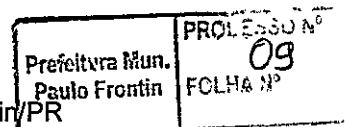
4.3. Os objetos foram descritos com todas as suas características técnicas, de forma adequada, sucinta e clara, traduzindo a real necessidade da Secretaria, com todas as características indispensáveis, afastando-se de características excessivas, irrelevantes e desnecessárias, que possa conduzir a restrição da competição.

4.4. A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos serviços a custos mais reduzidos, a fim de melhor satisfazer as necessidades da Administração Pública, bem como efetivar a reconstrução dos danos causados durante a situação de emergência ocorrida.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1. Os objetos devem atender todas as normas de qualidade e segurança dos órgãos de controle.





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

5.1.2. Prova de regularidade com as fazendas públicas, bem como em relação a regularidade trabalhista e FGTS;

5.1.3. Prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU;

5.2. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste TR.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1. O prazo de execução para início dos serviços é de 30 dias, contados da conclusão do processo.

6.2. Os serviços serão prestados da seguinte maneira:

6.2.1. Pavimentação em CBUQ nas ruas:

6.2.1.1. Rua Francisco Scaramella;

6.2.1.2. Rua Sebastião G. Soares;

6.2.1.3. Rua 22 de Janeiro;

6.2.1.4. Rua Francisco Brzezinski;

6.2.1.5. Rua Duque de Caxias;

6.2.1.6. Rua Ludovico Ignaszewski

6.2.2. Pintura de ligação com RR1C e Fresagem descontínua:

6.2.2.1. Rua 14 de Dezembro;

6.2.2.2. Rua Rui Barbosa.

6.3. O serviço será aceito desde que esteja de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.2. Recusar o(s) serviço(s) que esteja(m) fora das especificações estabelecidas neste Termo;

7.3. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela Contratada para execução dos serviços;

7.4. Fiscalizar a execução do serviço, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive quanto a terceiros, por irregularidades constatadas;

7.5. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, fixando-lhe, quanto não pactuado, para corrigi-la;

7.5.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.5.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

7.5.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.5.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.5.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.5.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. O contrato será gerido pelo Gestor de Contrato e fiscalizado por um ou mais fiscais designados, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 20 de 24 de abril de 2020;

8.2. As comunicações poderão feitas publicação no Diário Oficial, correio, ou por e-mail, salvo, quando urgentes, que poderão ser feitas por qualquer meio, desde que haja meios de comprovar o recebimento da mensagem;

8.3. Durante a execução deverá manter todas as condições de habilitação.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Prefeitura Mun. Paulo Frontin/PR	PROCESSO Nº 11 FOLHA Nº
-------------------------------------	-------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.*

11. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de

habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

12.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos art. 117 da Lei 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº. 20 de 24 de abril de 2020 (consolidado).

12.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

12.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

12.4. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

12.5. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei 14.133, de 2021.

12.6. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 à 163 da Lei 14.133, de 2021.

12.7. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

12.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais.

13. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do bem, nos termos abaixo.

13.2. No prazo de até *5 dias corridos* do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

13.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

13.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os bens comprados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela fiscalização, com a finalidade de verificar a adequação do objeto contratado.

13.3.1.1. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a correta entrega do objeto, até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

13.3.1.2. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

13.3.2. No prazo de até *10 dias corridos* a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

13.3.2.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

13.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

13.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

13.4. No prazo de até *10 (dez) dias corridos* a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

13.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

13.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

13.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

13.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

13.6. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no instrumento de medição de realizado.

13.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, dentro da ordem cronológica de cada fonte, que trata o art. 141 da Lei 14.133, de 2021.

14.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

14.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação de habilitação, quando não constante no Registro Cadastral.

14.3.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências para sua regularização.

14.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

14.4.1. o prazo de validade;

14.4.2. a data da emissão;

14.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

14.4.4. o período de prestação dos serviços;

14.4.5. o valor a pagar; e

14.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

14.6. Nos termos do inciso IV, do art. 139, Lei 14.133, de 2021, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis.

14.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

14.9. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade

14.12. fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.13. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

14.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

14.14.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

14.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do art. 121, §5º, Lei 14.133, de 2021.

14.16. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

14.17. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

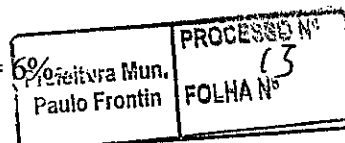
EM = Encargos moratórios;

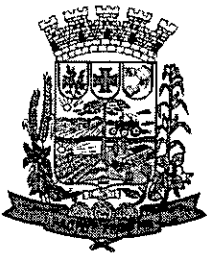
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} =$$





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

15. REAJUSTE

15.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16. GARANTIA DA EXECUÇÃO

16.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155, a Lei 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

- 17.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 17.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 17.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 17.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

17.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

17.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

17.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.1.13.

17.2. A Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

17.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

17.2.2. Multa de:

17.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

17.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

17.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação

assumida;

17.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

17.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

17.2.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

17.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

17.2.4. impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até três anos.

17.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.

17.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja

promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

17.3. As sanções previstas nos subitens 19.2.2, 19.2.3, 19.2.4 e 19.2.5, 19.2.6 e 19.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

17.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
4
FOLHA Nº



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

17.5. Também ficam sujeitas às penalidades acima, a hipótese prevista no art. 160, da Lei 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

17.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

17.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

17.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA,



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

17.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

17.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão

sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

17.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

17.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

17.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, conforme art. 161 da Lei 14.133, de 2021.

18. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

18.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

18.2. Os critérios de qualificação econômica foram dispensados.

18.3. Os critérios de qualificação técnica foram dispensados.

18.4. Os critérios de aceitabilidade de preços, foram estimados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133/ de 2021, e foram estimados:

18.4.1. Valor Global: R\$ 128.195,58 (cento e vinte e oito mil, cento e noventa e cinco reais e cinquenta e oito centavos), conforme pesquisa de preço junto aos fornecedores;

18.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

19. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

19.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 128.195,58 (cento e vinte e oito mil, cento e noventa e cinco reais e cinquenta e oito centavos)

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

20.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de Dotação Orçamentária, consignada no Orçamento Vigente nas seguintes rubricas:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.030	1000	3.3.90.30.00.00.00.00/2023	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO


LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR
Diretor de Compras





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

TERMO DE APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

O conteúdo do Termo de Referência está detalhado de tal forma que propicia o conhecimento pleno do objeto, de forma clara e precisa, permitindo aos futuros licitantes as informações necessárias à boa elaboração de sua proposta, mediante regras estabelecidas neste Termo de Referência.

Verifico que existe disponibilidade financeira, conforme Parecer Contábil e que a despesa respeita e está adequada com as Leis Orçamentárias Municipais.

Dessa forma, preenchido os requisitos legais e ainda analisando sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o interesse público, resolvo APROVAR o Termo de Referência submetido a análise.

Paulo Frontin, 04 de dezembro de 2023

JANDERSON REPCZUK
Secretário de Obras, Transporte e Serviços Urbanos

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

13038

14138

PROPOSTA

À

Prefeitura Municipal de Paulo Frontin;

OBJETO: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO SEM FORNECIMENTO DE MATERIAIS.

EMPRESA FORNECEDORA:

EPG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI

CNPJ: 34.605.142.0001/02

ENDEREÇO: RUA PORTUGAL, 366- JARDIM BELA VISTA / PORTO UNIÃO/SC

TELEFONE: 42-988324196

E-MAIL: epgengenharia.construcoes@gmail.com

Banco: 748 - Banco Cooperativo Sicredi S.A. - Bansicredi

Agência: 0719

Conta: 78812-7

Razão Social: EPG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 34.605.142/0001-02

PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO: 15 dias

LOCAL DA ENTREGA: Diversas Ruas conforme Demanda

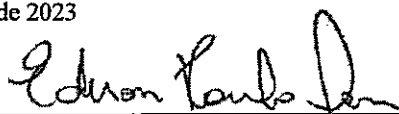
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: TRINTA DIAS - A VISTA

Execução de aplicação em CBUQ em Diversas Ruas do Município de Paulo Frontin em Atendimento as Solicitações da Secretaria de Obras					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADES	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL
1,00	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ SOMENTE MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS.	TON	732,62	139,90	102.493,75
2,00	PINTURA DE LIGAÇÃO COM RR1C	M2	7.325,20	2,70	19.778,04
3,00	FRESAGEM DESCONTÍNUA	M²	740,50	8,00	5.924,00
				VALOR TOTAL	128.195,79

VALOR DA PROPOSTA: 128.195,79(cento e vinte e oito mil, cento e noventa e cinco reais e setenta e nove centavos)

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 (trinta) dias.

Porto União, 29 de novembro de 2023



Sócio diretor: Edson Paulo Gan

CPF. 060.432.489-80

RG : 4.517.040-SSP-SC

EPG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI
CNPJ: 34.605.142/0001-02
Rua Portugal, 366, Jardim Bela Vista, Porto União/SC
Tel: (42) 988324196 | e-mail: edsonpgan@hotmail.com

EPG Engenharia e Construções CNPJ: 34.605.142.0001/02

Rua Portugal, 366-Jardim Bela Vista/PU -FONE: 42-988324196 E-MAIL: epgengenharia.construcoes@gmail.com

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 2/
----------------------------------	----------------------------

PROPOSTA

À

Prefeitura Municipal de Paulo Frontin;

OBJETO: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO SEM FORNECIMENTO DE MATERIAIS.

EMPRESA FORNECEDORA: PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA

CNPJ: 95.412.276/0001-93

ENDEREÇO: Rua XV de Novembro, 65 – APT 12, Bairro: Centro–CEP: 89.400-000, Porto União/SC

TELEFONE: (42) 3562-1361 / (42) 98879-1457

E-MAIL: engenharia.procoenge@gmail.com

PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO: 15 dias

LOCAL DA ENTREGA: Diversas Ruas conforme Demanda

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: TRINTA DIAS – A VISTA

Execução de aplicação em CBUQ em Diversas Ruas do Município de Paulo Frontin em Atendimento as Solicitações da Secretaria de Obras					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADES	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL
1,00	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ-SOMENTE MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS.	TON	732,62	R\$ 147,99	R\$ 108.420,66
2,00	PINTURA DE LIGAÇÃO COM RR1C	M2	7.325,20	R\$ 2,84	R\$ 20.766,94
3,00	FRESAGEM DESCONTÍNUA	M²	740,50	R\$ 9,25	R\$ 6.849,63
VALOR TOTAL					R\$ 136.037,22

ERRO.

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 136.037,22 (cento e trinta e seis mil, trinta e sete reais e vinte e dois centavos)

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 (trinta) dias.

Porto União, 29 de novembro de 2023

ANGELA RENATA
LOTOSKI:89924711904
904

Assinado de forma digital por
ANGELA RENATA
LOTOSKI:89924711904
Dados: 2023.11.30 14:56:21
-03'00'

Angela Renata Lotoski
CPF/MF: 899.247.119-04
RG.: 3247300/SESP-SC



CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA.

PROPOSTA

A

13073

14178

Prefeitura Municipal de Paulo Frontin;

OBJETO: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO SEM FORNECIMENTO DE MATERIAIS.

EMPRESA FORNECEDORA:

MVF CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA

CNPJ: **34.046.652/0001-89**

ENDEREÇO: Rua Prudente de Moraes, 300, SALA 04-CENTRO / PORTO UNIÃO/SC

TELEFONE:

E-MAIL: mvfconstrucaoconservacao@gmail.com

PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO: 15 dias

LOCAL DA ENTREGA: Diversas Ruas conforme Demanda

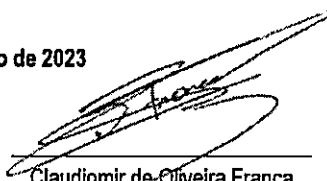
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: TRINTA DIAS – A VISTA

Execução de aplicação em CBUQ em Diversas Ruas do Município de Paulo Frontin em Atendimento as Solicitações da Secretaria de Obras					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADES	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL
1,00	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ- SOMENTE MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS.	TON	732,62	149,95	109.856,59
2,00	PINTURA DE LIGAÇÃO COM RR1C	M2	7.325,20	3,02	22.151,40
3,00	FRESAGEM DESCONTÍNUA	M²	740,50	9,34	6.916,27
VALOR TOTAL					138.924,27

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 138.924,27 (cento e trinta e oito mil, novecentos e vinte e quatro reais e vinte e sete centavos)

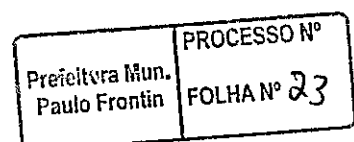
VALIDADE DA PROPOSTA: 30 (trinta) dias.

Porto União, 30 de novembro de 2023


Cláudio de Oliveira França
Sócio-Administrador
CPF nº 792.658.479-72
RG nº 6.232.970-0

Rua Prudente de Moraes, 300, SALA 04-CENTRO
Tel: (42) 3523-8192 | CEP 84600-155

CNPJ: 34.046.652/0001-89
PORTO UNIÃO-SC



TERMO DE ABERTURA

DIARIO

Nº de Ordem 5



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VP2RXYEyb1-dugJ-L-jfFIDF_0VO1NRunhozmkMEzDRCJ1XMPrz-qYow
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02980667935-MARCELO ARRABAR|06043248980-EDESON PAULO GAN

Contém este livro 185 folhas numeradas eletronicamente do número 1 a 185 e servirá de DIARIO nº 5, referente ao período compreendido entre 01/01/2022 a 31/12/2022 e obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome: EPG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
 Endereço: RUA PORTUGAL, 366
 Bairro: JARDIM BELA VISTA
 C.E.P.: 89400000
 Cidade.: PORTO UNIÃO / SC

Registrada na JUCESC sob nº 42600594909 e arquivado em 21/08/2019.
 Inscrição Estadual nº ISENT0 e C.N.P.J. nº 34605142000102

PORTO UNIÃO/SC, 24 de Fevereiro de 2023

MARCELO ARRABAR
 CONTADOR
 C.P.F.:02980667935
 R.G.:77008446 SSP
 C.R.C.:PR045249/O-5

EDESON PAULO GAN
 SOCIO ADMINISTRADOR
 C.P.F.:06043248980
 R.G.:03321125500 DENATRAN



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
 Certifico o Registro em 24/02/2023
 Arquivamento 239857811 Protocolo 231108157 de 24/02/2023
 Nome da empresa EPG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
 NIRE 42600594909
 Este documento pode ser verificado em
<http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/Autenticacao.aspx>
 Chancela 3119637713410
 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/02/2023
 por LUCIANO LEITE KOWALSKI 02016882943 - Secretário-geral

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 24
----------------------------------	----------------------------

BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	2022	2021
1	1	ATIVO	31/12/2022	31/12/2021
2	1.1	ATIVO CIRCULANTE	343.295,23D	1.532.462,91D
3	1.1.1	DISPONIBILIDADE	343.295,23D	1.532.462,91D
4	1.1.1.01	CAIXAS	264.559,33D	206.516,22D
5	1.1.1.01.001	CAIXA	44.893,91D	61.152,85D
7	1.1.1.02	BANCOS CONTA MOVIMENTO	219.665,42D	145.363,37D
8	1.1.1.02.001	BANCO INTER S.A.	210.740,12D	145.363,37D
215	1.1.1.02.002	COOP. SICREDI C/C 78812-7	8.925,30D	0,00
11	1.1.2	VALORES A RECEBER	17.845,39D	1.325.946,69D
14	1.1.2.02	CONTRATOS DE OBRAS A RECEBER	526.418,30D	1.324.071,51D
15	1.1.2.02.001	CONTRATO - PREF. ITAIOPOLIS 213/2021	0,00	610.839,96D
16	1.1.2.02.002	CONTRATO - PREF. ITAIOPOLIS 229/2021	0,00	627.633,91D
17	1.1.2.02.003	CONTRATO - PREF. U. DA VITORIA 104/2021	8.780,22D	85.597,64D
521	1.1.2.02.004	CONTRATO - PREF. U.DA VITORIA 43/2022	255.049,81D	0,00
539	1.1.2.02.006	CONTRATO - PREF. U. DA VITORIA 119/2022	255.560,85D	0,00
281	1.1.2.02.007	CONTRATO - PREF. CHAPECO 309/2022	7.027,42D	0,00
34	1.1.2.03	RECEITAS A APROPRIAR	526.418,40C	0,00
287	1.1.2.03.003	CONTRATO - PREF. U. DA VITORIA 104/2021	8.780,22C	0,00
522	1.1.2.03.004	CONTRATO - PREF. U.DA VITORIA 43/2022	255.049,91C	0,00
536	1.1.2.03.007	CONTRATO - PREF. CHAPECO 309/2022	7.027,42C	0,00
537	1.1.2.03.008	CONTRATO - PREF. U.DA VITORIA 119/2022	255.560,85C	0,00
35	1.1.2.07	IMPOSTOS A COMPENSAR	17.845,49D	1.875,18D
254	1.1.2.07.001	INSS A COMPENSAR	112,94D	0,00
406	1.1.2.07.002	INSS RETIDO A COMPENSAR	8.806,27D	1.875,18D
542	1.1.2.07.004	SIMPLES NACIONAL A COMPENSAR	8.926,28D	0,00
28	1.1.3	ESTOQUES	60.890,51D	0,00
29	1.1.3.01	ESTOQUE DE MATERIAIS	60.890,51D	0,00
31	1.1.3.01.002	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO	60.890,51D	0,00
79	2	PASSIVO	343.295,23C	1.532.462,91C
80	2.1	PASSIVO CIRCULANTE	46.373,36C	1.332.440,17C
81	2.1.1	OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	46.373,36C	1.332.440,17C
82	2.1.1.01	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	0,00	1.120,04C
83	2.1.1.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	0,00	1.120,04C
85	2.1.1.02	OBRIGAÇÕES SOCIAIS	209,90C	106,33C
86	2.1.1.02.001	INSS A RECOLHER	112,94C	0,00
87	2.1.1.02.002	FGTS A RECOLHER	96,96C	106,33C
88	2.1.1.03	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	26.771,92C	4.205,29C
402	2.1.1.03.010	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	26.629,90C	4.128,29C
461	2.1.1.03.011	ISS RETIDO A RECOLHER	142,02C	77,00C
100	2.1.1.05	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	17.234,18C	0,00
462	2.1.1.05.001	EMPRESTIMO SOCIOS	734,18C	0,00
280	2.1.1.05.002	COOP. DE CREDITO SICREDI	16.500,00C	0,00
102	2.1.1.06	CONTAS A PAGAR	2.157,36C	2.937,00C
105	2.1.1.06.003	PRO-LABORE A PAGAR	1.078,68C	979,00C
421	2.1.1.06.004	AUTONOMOS A PAGAR	1.078,68C	1.958,00C
266	2.1.1.07	OBRAS EM ANDAMENTO	0,00	1.324.071,51C
263	2.1.1.07.001	CONTRATO - PREF. U. DA VITORIA 104/2021	0,00	85.597,64C
264	2.1.1.07.002	CONTRATO - PREF. ITAIOPOLIS 229/2021	0,00	627.633,91C
265	2.1.1.07.003	CONTRATO - PREF. ITAIOPOLIS 213/2021	0,00	610.839,96C
106	2.2	PASSIVO NAO CIRCULANTE	60.500,00C	0,00
107	2.2.1	OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO	60.500,00C	0,00
108	2.2.1.01	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	60.500,00C	0,00
109	2.2.1.01.001	COOP. DE CREDITO SICREDI	60.500,00C	0,00
110	2.3	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	236.421,87C	200.022,74C
111	2.3.1	CAPITAL REALIZADO	226.411,90C	99.800,00C
112	2.3.1.01	CAPITAL SUBSCRITO	99.800,00C	99.800,00C
113	2.3.1.01.001	CAPITAL SOCIAL	99.800,00C	99.800,00C

Empresa: **EPG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**
C.N.P.J.: 34.605.142/0001-02
Balço encerrado em: 31/12/2022

Folha: 0180
Número livro: 0005

BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	2022	2021
			31/12/2022	31/12/2021
226	2.3.1.03	ADIANTAMENTO P/ FUTURO AUMENTO DE CAPITAL	126.611,90C	0,00
227	2.3.1.03.001	ADIANTAMENTO P/ AUMENTO DE CAPITAL	126.611,90C	0,00
221	2.3.3	RESULTADOS	10.009,97C	100.222,74C
124	2.3.3.01	LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS	100.222,74C	1.941,06C
127	2.3.3.01.001	LUCROS ACUMULADOS	100,222,74C	1.941,06C
222	2.3.3.02	RESULTADO DO EXERCÍCIO	90.212,77D	98.281,68C
125	2.3.3.02.001	LUCROS DO EXERCÍCIO	0,00	98.281,68C
126	2.3.3.02.002	(-) PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO	90.212,77D	0,00

EDESON PAULO GAN
TITULAR
CPF: 060.432.489-80

MARCELO ARRABAR
Reg. no CRC - PR sob o No. 04524905
CPF: 029.806.679-35

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 26
----------------------------------	----------------------------

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO ENCERRADO EM 31/12/2022

Descrição	2022	2021
Receita Operacional	1.905.566,28	258.478,38
P. SERV - CONTR 213/2021-ITAIOP.	713.016,30	103.261,63
P. SERV - CONTR 104/2021-UVA	119.930,61	111.065,84
P. SERV - CONTR 229/2021-ITAIOP.	438.705,21	44.150,91
P. SERV - CONTR 43/2022 - UVA	444.950,09	0,00
P. SERV - CONTR 316/2022 - CHAPECO	99.999,99	0,00
P. SERV - CONTR 309/2022 - CHAPECO	61.137,60	0,00
P. SERV - CONTR 119/2022 - UVA	6.226,48	0,00
P. SERV - CONTR 588/2022 - CHAPECO	21.600,00	0,00
(-) Deduções das Receitas	(135.426,68)	(10.219,60)
Impostos sobre Vendas e Serviços	(135.426,68)	(10.219,60)
ISS S/ SERVIÇOS	(27.911,43)	(3.764,10)
SIMPLES NACIONAL	(107.515,25)	(6.455,50)
(-) Custos Serviços Prestados	(1.835.118,28)	(145.697,97)
MAT. APLIC. PREF. ITAIOPOLIS 213/21	0,00	(37.914,64)
MAT. APLIC. PREF. ITAIOPOLIS 229/21	0,00	(13.954,50)
MAT. APLIC. PREF. U. DA VITORIA 104/2021	0,00	(63.333,29)
MATERIAL/M.O.D. - PREF. ITAIOPOLIS 213/21	(536.308,78)	0,00
MATERIAL/M.O.D. - PREF. ITAIOPOLIS 229/21	(543.040,94)	0,00
MATERIAL/M.O.D. - PREF. U.DA VIT. 104/21	(51.405,82)	0,00
MATERIAL/M.O.D. - PREF. U.DA VIT. 43/22	(558.111,55)	0,00
MATERIAL/M.O.D. - PREF. U.DA VIT. 119/22	(41.616,50)	0,00
MATERIAL/M.O.D. - PREF. CHAPECO 316/22	(104.634,69)	0,00
M.O.D. - PREF. ITAIOPOLIS 213/2021	0,00	(3.960,00)
M.O.D. - PREF. ITAIOPOLIS 229/2021	0,00	(1.320,00)
M.O.D. - PREF. UN. DA VITORIA 104/2021	0,00	(25.215,54)
Lucro Bruto	(64.978,68)	102.560,81
(-) Despesas Operacionais	(25.234,09)	(4.285,68)
Despesas Administrativas	(23.411,81)	(2.981,63)
SEGURO	0,00	(240,00)
ALUGUEL	(2.100,00)	0,00
ENERGIA ELÉTRICA	(170,41)	(274,34)
MATERIAL DE CONSUMO	(1.504,96)	0,00
VIAGENS E ESTADIAS	(874,95)	0,00
HONORARIOS CONTÁBEIS	(3.636,00)	(1.650,00)
COMBUSTÍVEIS	(9.643,49)	0,00
DESPESAS DE OFICINA	(1.250,00)	0,00
SERVIÇO DE TERCEIROS	(3.833,18)	(305,00)
AGUA	(398,82)	(512,29)
Despesas Tributárias	(977,04)	(1.234,77)
IMPOSTOS E TAXAS DIVERSAS	(977,04)	(1.234,77)
Despesas Financeiras	(845,24)	(69,28)
JUROS PASSIVOS	0,00	(6,36)
MULTAS DE MORA	(47,49)	(62,92)
DESPESAS BANCÁRIAS	(797,75)	0,00
Receitas Financeiras	0,00	6,55
DESCONTOS OBTIDOS	0,00	6,55
Resultado Operacional Líquido	(90.212,77)	98.281,68
Resultado Antes do IR	(90.212,77)	98.281,68
PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	(90.212,77)	98.281,68

EDESON PAULO GAN
 TITULAR
 CPF: 060.432.489-80

MARCELO ARRABAR
 Reg. no CRC - PR sob o No. 04524905
 CPF: 029.806.679-35

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021

1. CONTEXTO OPERACIONAL

EPG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, cadastrada no CNPJ sob o número 34.605.142/0001-02, constituída em 21/08/2019, tributada pelo Simples Nacional com apuração mensal, tendo como objeto social o Construção de edifícios. Com sede e foro na cidade de PORTO UNIAO/SC, sito à RUA PORTUGAL, 366, JARDIM BELA VISTA, PORTO UNIAO/SC, CEP 89400000.

2. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis encerradas em 31 de Dezembro de 2021 e 31 de Dezembro de 2020 (comparativas), aqui compreendidos: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado, foram elaboradas a partir das diretrizes contábeis e dos preceitos da Legislação Comercial, Lei n. 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis e aos Princípios Contábeis. O resultado é apurado de acordo com o regime de competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos em que ocorrerem, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento. As principais práticas contábeis na elaboração das demonstrações contábeis levam em conta as características qualitativas e quantitativas conforme determina a ITG 1000, estando assim alinhadas com normas internacionais de contabilidade emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB) adequadas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

3. MOEDA FUNCIONAL E DE APRESENTAÇÃO

As demonstrações contábeis estão apresentadas em REAIS, que é a moeda funcional da empresa. Assim os ativos, os passivos e os resultados apresentados nas demonstrações contábeis mesmo quando contratados em moeda estrangeira são ajustados às diretrizes contábeis vigentes no Brasil e convertidos para Reais, de acordo com as taxas de câmbio da moeda local. Os eventuais ganhos e perdas resultantes do processo de conversão são transferidos para o resultado do período atendendo ao regime de competência.

4. TESTE DE RECUPERABILIDADE PARA ATIVOS (IMPAIRMENT)

Atendendo ao conteúdo da ITG 1000, editada pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução 1255/2009, a administração da empresa, fez a análise sobre a recuperabilidade dos ativos submetidos a tal resolução levando em conta os principais indicadores de desvalorização, tais como: uma redução sensível, além do esperado, no valor de mercado do ativo; o valor contábil do ativo líquido é maior que o valor justo estimado; obsolescência ou dano físico de ativo; mudanças significativas que afetam o ativo; informações internas (empresa) que espelhem desempenho econômico pior que o esperado. Após esta análise à administração chegou à conclusão de que todos os ativos se encontram a valor recuperável através da Venda ou do Uso, dispensando assim a realização dos testes efetivos de Impairment uma vez que não existia indicação relevante de não recuperabilidade.

5. AJUSTE A VALOR PRESENTE

O Ajuste a Valor Presente que tem por objetivo demonstrar o valor presente de um fluxo de caixa, o qual se encontra determinado para as operações de longo prazo, tanto para os ativos e quanto para os passivos, foi realizado no reconhecimento inicial de cada operação de longo prazo em base exponencial *pro rata*, registrado em conta retificadora para que os ativos e passivos reflitam a realidade. Os juros foram sendo reconhecidos como receitas ou despesas com o transcorrer do tempo como receitas ou despesas financeiras na Demonstração do Resultado do Exercício através do método da taxa efetiva de juros.

6. DETERMINAÇÃO DO RESULTADO

O resultado foi apurado em 31 de Dezembro de 2021 está em obediência ao regime de competência. As Demonstrações Contábeis foram elaboradas e apresentadas em conformidade com a legislação societária, conforme a Lei n. 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis, os pronunciamentos técnicos, orientações e interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), pelas normas brasileiras de contabilidade expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, especialmente ITG 1000.

7. PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

7.1. Ativo Circulante

A classificação das contas é realizada com base no que determinada o Pronunciamento Técnico PME – Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como circulantes quando: a) espera realizar o ativo, ou pretender vendê-lo ou consumi-lo durante o ciclo operacional normal da entidade; b) o ativo for mantido essencialmente com a finalidade de negociação; c) espera realizar o ativo no período de até doze meses da data das demonstrações contábeis; ou o ativo for caixa ou equivalente de caixa (PME, item 4.5).

7.2. Ativos Não Circulantes

A classificação das contas é realizada com base no que determinada o Pronunciamento Técnico PME – Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como não circulantes todos aqueles fatos contábeis que não se classificam como sendo circulantes. Os itens classificados neste grupo foram avaliados pela administração quanto a sua recuperabilidade e foram considerados que estão registrados pelos valores recuperáveis pela venda ou pelo uso.

7.3. Imobilizado

Avaliado inicialmente ao custo histórico, sendo considerados como custo todos os valores necessários para que o imobilizado estivesse à disposição da administração. As alíquotas de depreciação estão fundamentadas no tempo de utilização dos referidos bens e considerando o valor residual para fins de cálculo dentro do método linear, tudo em conformidade com a Resolução 1255/2009 que instituiu o Pronunciamento Técnico PME – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

7.4. Dívidas e Obrigações

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 28
----------------------------------	----------------------------

7.5. Investimentos em empresas coligadas e controladas

A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

7.6. Passivo Circulante

A classificação das contas é realizada com base no que determinada o Pronunciamento Técnico PME – Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como circulantes quando: a) espera liquidar o passivo durante o ciclo operacional normal da entidade; b) o passivo for mantido essencialmente para a finalidade de negociação; c) o passivo for exigível no período de até doze meses após a data das demonstrações contábeis; ou a entidade não tiver direito incondicional de diferir a liquidação do passivo durante pelo menos doze meses após a data de divulgação (PME, item 4.7).

7.7. Empréstimos e Financiamentos A Curto Prazo

A empresa não possui um passivo, relacionado a empréstimos e financiamentos para pagamento em curto prazo, junto a instituições financeiras nacionais.

7.8. Juros Pagos s/ Empréstimos e Financiamentos

Neste grupo encontram-se valores de juros já inclusos no valor total dos empréstimos e financiamentos. Por esse motivo a conta Juros pagos Antecipadamente é uma conta redutora dos empréstimos para que conste somente o valor líquido dos mesmos.

7.9. Parcelamentos

Encontram-se neste grupo as contas de Parcelamento Cofins, Parcelamento ICMS Simples Nacional e Parcelamento INSS, que referem-se a parcelamentos de dívidas adquiridas juntamente a Secretaria Federal e a Previdência Social.

7.10. Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias

Relacionam-se todas as obrigações com funcionários registrados, contendo dentre elas Salários pagos, INSS a recolher, FGTS a recolher e Contribuição Sindical a recolher.

7.11. Obrigações Tributárias

Encontram-se neste grupo as contas de IRRF a Recolher, imposto de renda sobre a folha de pagamento, a conta de Simples Nacional a Recolher, que se refere ao imposto sobre a receita bruta e a conta de Imposto Federal Simples a Recolher.

7.12. Obrigações Diversas

Neste grupo encontra-se a conta de Pró-Labore a Pagar, referente a retirada de Pró-Labore efetuada pela sócia da empresa.

7.13. Passivo Não Circulante

No Passivo Não Circulante são classificadas contas com obrigações para pagamentos considerados a longo prazo, ou seja, dívidas que serão liquidadas após o exercício financeiro.

7.14. Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo

A empresa não possui um passivo não circulante, relacionado a empréstimos e financiamentos para pagamento a longo prazo junto a instituições financeiras nacionais.

7.15. Juros Pagos s/ Empréstimos e Financiamentos

Neste grupo encontram-se valores de juros já inclusos no valor total dos empréstimos e financiamentos. Por esse motivo a conta Juros pagos Antecipadamente é uma conta redutora dos empréstimos para que conste somente o valor líquido dos mesmos.

8. RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os administradores da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de quaisquer natureza.

9. PATRIMÔNIO LÍQUIDO

9.1. Capital Social

1) O Capital Social é de R\$ 99.800,00 dividido em 99.800 cotas de R\$ 1,00 totalmente integralizado, apresentando a seguinte composição:

Sócio 1: EDESON PAULO GAN com participação de 100% no capital social.

9.2. Lucros ou Prejuízos Acumulados

Representam os lucros/prejuízos obtidos no decorrer das atividades operacionais.

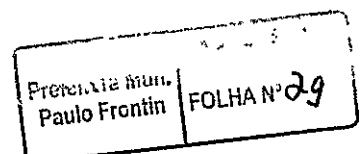
10. EVENTOS SUBSEQUENTES

Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

União da Vitória/PR, 31 de Dezembro de 2021.

EDESON PAULO GAN
TITULAR
CPF: 060.432.489-80

MARCELO ARRABAR
Reg. no CRC - PR sob o No. PR045249/O-5
CPF: 029.806.679-35



TERMO DE ENCERRAMENTO

DIARIO

Nº de Ordem 5

Contém este livro 185 folhas numeradas eletronicamente do número 1 a 185 e servirá de DIARIO nº 5, referente ao período compreendido entre 01/01/2022 a 31/12/2022 sendo a data de Encerramento do Exercício Social dia 31/12/2022 e obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome: EPG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

Endereço: RUA PORTUGAL, 366

Bairro: JARDIM BELA VISTA

C.E.P.: 89400000

Cidade.: PORTO UNIÃO / SC

Registrada na JUCESC sob nº 42600594909 e arquivado em 21/08/2019.
Inscrição Estadual nº ISENT0 e C.N.P.J. nº 34605142000102

PORTO UNIÃO/SC, 24 de Fevereiro de 2023

MARCELO ARRABAR
CONTADOR
C.P.F.:02980667935
R.G.:77008446 SSP
C.R.C.:PR045249/O-5

EDESON PAULO GAN
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F.:06043248980
R.G.:03321125500 DENATRAN

Pres. da Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 30
--------------------------------	----------------------------



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.605.142/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/08/2019
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL EPG ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EPG ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica 42.23-5-00 - Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.99-1-01 - Administração de obras 45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores 52.23-1-00 - Estacionamento de veículos 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R PORTUGAL	NÚMERO 366	COMPLEMENTO *****
--------------------------	---------------	----------------------

CEP 89.400-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM BELA VISTA	MUNICÍPIO PORTO UNIAO	UF SC
-------------------	--------------------------------------	--------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO EDSONPGAN@HOTMAIL.COM	TELEFONE (42) 8832-4196
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/08/2019
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 09/02/2023 às 11:19:13 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
EPG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI**



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4B1X078PZKVUFR5lmlkd10&chave2=Ujg8cwspsph_0kGj5CVU1IRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 06043248980-EDESON PAULO GAN

Pelo presente Instrumento Particular de Constituição:

EDESON PAULO GAN nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 06/04/1986, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 060.432.489-80, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 03321125500, órgão expedidor DENATRAN - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA RUA BARAO DO RIO BRANCO, 1163, SANTA ROSA, PORTO UNIAO, SC, CEP 89400000, BRASIL

Resolve por este ato CONSTITUIR, como de fato constitui, uma empresa do tipo jurídico, Empresa Individual de Responsabilidade Limitada -EIRELI, nos termos do art. 980-A da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira: A empresa gira sob o nome empresarial EPG ENGENHARIA CONSTRUÇÕES EIRELI.

Cláusula Segunda: A empresa tem sede: RUA PORTUGAL, 366, JARDIM BELA VISTA, PORTO UNIAO, SC, CEP 89.400-000.

Cláusula Terceira: A empresa pode, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

Cláusula Quarta: A empresa tem por objetivo(s): **CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS; MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS; CONSTRUÇÃO DE REDES DE TRANSPORTE POR DUTOS; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMA E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS; ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS; SERVIÇOS DE REPRESENTANTE COMERCIAL; ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM CONDUTOR; ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR E SERVIÇOS DE LIMPEZA.**

Cláusula Quinta: A empresa iniciará suas atividades a partir do registro deste ato perante a Junta Comercial do Estado de Santa Catarina e seu prazo de duração será indeterminado.

Cláusula Sexta: A empresa tem o capital de R\$ 99.800,00 (Noventa e Nove Mil e Oitocentos Reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, de responsabilidade do titular.

81900001029087

1/2 - B



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 21/08/2019

Arquivamento 20195870263 Protocolo 195870263 de 14/08/2019 NIRE 42600594909

Nome da empresa EPG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 209646621870842

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/08/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;



21/08/2019

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 32
----------------------------------	----------------------------

**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
EPG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI**

Cláusula Sétima: A administração da empresa caberá ISOLADAMENTE a EDESON PAULO GAN , com poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

Cláusula Oitava: Ao término de cada exercício da empresa, em 31 DE DEZEMBRO, proceder-se-à a elaboração do inventário, do balanço patrimonial de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Nona: Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Cláusula Décima: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Cláusula Décima Primeira: O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não participa de outra empresa da mesma modalidade.

Cláusula Décima Segunda: Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

PORTO UNIÃO, 14 de agosto de 2019.

EDESON PAULO GAN
CPF: 060.432.489-80

81900001029087

2/2 - B



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

21/08/2019

Certifico o Registro em 21/08/2019

Arquivamento 20195870263 Protocolo 195870263 de 14/08/2019 NIRE 42600594909

Nome da empresa EPG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 209646621870842

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/08/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 33
----------------------------------	----------------------------



195870263

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	EPG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI
PROTOCOLO	195870263 - 14/08/2019
ATO	091 - ATO CONSTITUTIVO
EVENTO	091 - ATO CONSTITUTIVO

MATRIZ

NIRE 42600594909
CNPJ 34.605.142/0001-02
CERTIFICO O REGISTRO EM 21/08/2019
SOB N: 42600594909

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 06043248980 - EDESON PAULO GAN



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

21/08/2019

Certifico o Registro em 21/08/2019

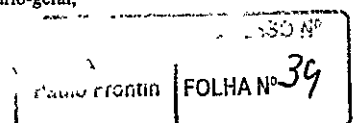
Arquivamento 20195870263 Protocolo 195870263 de 14/08/2019 NIRE 42600594909

Nome da empresa EPG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 209646621870842

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/08/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

1. EMPRESA

Razão social: Epg Engenharia E Construcoes Eireli
Número de registro: 167730-1
Tipo de registro: Registro Matriz

Data de aprovação: 17/09/2019
CNPJ: 34.605.142/0001-02

Endereço de contrato:

Rua Protugal 366, -
CEP: 89400-000
Telefone: (42) 9 8832-4196

Cidade: Porto União

Bairro: Bela Vista
Estado: SC

2. CONTRATO SOCIAL

Número da alteração contratual: 0

Data da certificação: 21/08/2019

Capital social atual: R\$99.800,00 - (noventa e nove mil oitocentos reais)

Objeto social aprovado junto ao CREA-SC:

Atividades técnicas aprovadas pelo crea-sc, limitadas a(s) área(s) de engenharia civil, para: construção de edifícios; pintura para sinalização em pistas rodoviárias; construção de rodovias e ferrovias; obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; construção de obras de artes especiais; montagem de estruturas metálicas; construção de redes de transportes por dutos; obras de terraplenagem; instalação e manutenção elétrica em baixa tensão em edificações; montagem de equipamentos de iluminação e montagem e instalação de equipamentos de sinalização; serviços de engenharia civil.

3. FILIAIS

Empresa sem filiais cadastradas.

4. RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

Registro: 129260-0

RNP: 2612857400

Nome: Edeson Paulo Gan

Pedido para anotação: 05/09/2019

Data de validade: Indeterminada

Título: Título

Engenheiro Civil

Atribuições do profissional:

Provisórias do artigo 07, da resolução 218 de 29 de junho de 1973, doconfea,

Vínculo técnico aprovado em: 17/09/2019

Órgão: Não Informado

Filial: Não consta

5. QUADRO TÉCNICO

Empresa sem quadro técnico

6. CERTIDÃO

Certificamos que a pessoa jurídica acima citada, encontra-se devidamente registrada junto a este Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966.

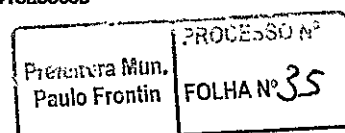
Certificamos, mais, que esta certidão não concede a firma o direito de executar quaisquer serviços técnicos sem a participação real, direta e efetiva dos encarregados técnicos acima citados, dentro das respectivas atribuições.

Este documento perderá a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nele contido e desde que não represente a situação correta ou atualizada do registro ou visto.

Emitida em 01/12/2023 10:21:36, válida até 31/12/2023.



Rod. Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi, Florianópolis, SC 88034-001
(48) 3331.2000 - falecom@crea-sc.org.br - www.crea-sc.org.br
A autenticidade do documento pode ser verificada no site
<https://sicweb.crea-sc.org.br/autenticidade/> mediante o preenchimento do
Token: a9004637-211a-45fe-884e-881413a55c6b





O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: 154934/2023

Validade: 31/05/2024

Nome civil: EDESON PAULO GAN	CPF: 060.432.489-80
Carteira - CREA-PR Nº: SP-5069238670/D	RG: 4.517.040
Registro Nacional: 2612857400	Órgão emissor: SSP/SC/SC
Filiação: PAI: PAULO GAN MÃE: NEUSA SUELI NEGRI GAN	
Naturalidade: PORTO UNIAO/SC	

Encontra-se quite com o exercício 2023.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

TÍTULOS

Título: ENGENHEIRO CIVIL

CENTRO UNIVERSITÁRIO NOVE DE JULHO

Data da Colação de Grau: 08/01/2014 - Diplomação: 01/08/2014

Situação: Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973

Para fins de: Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 335754/2023, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 01/12/2023 10:19:08

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço N° 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EPG ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA
CNPJ: 34.605.142/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 21:00:37 do dia 08/11/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/05/2024.

Código de controle da certidão: **7CEF.84F7.CB38.38A7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 32
----------------------------------	----------------------------



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): EPG ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA
CNPJ/CPF: 34.605.142/0001-02

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão: 230140264608026
Data de emissão: 18/09/2023 13:13:41
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): 16/03/2024

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 01/12/2023 10:08:51

Assinado por SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - CNPJ: 82.951.310/0001-56 - Data/Hora: 01/12/2023

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 38
----------------------------------	----------------------------

CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 1238514
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: EPG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

Raiz do CNPJ: 34.605.142

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : PORTO UNIAO

Endereço da sede : RUA PORTUGAL 366

Certidão emitida às 10:21 de 01/12/2023.

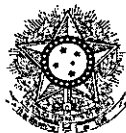
a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.



A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço <https://certidoes.tjsc.jus.br/download>

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 39
----------------------------------	----------------------------



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EPG ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 34.605.142/0001-02
Certidão nº: 68515019/2023
Expedição: 01/12/2023, às 10:11:28
Validade: 29/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EPG ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **34.605.142/0001-02**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

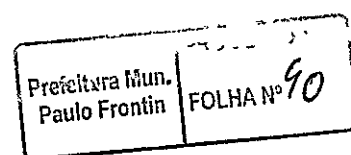
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: cnst@tst.jus.br



Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 34.605.142/0001-02
Razão Social: EPG ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI
Endereço: RUA PORTUGAL 366 CASA / JARDIM BELA VISTA / PORTO UNIAO / SC / 89400-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

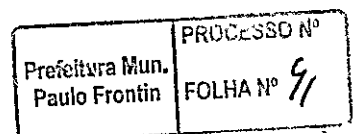
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/11/2023 a 16/12/2023

Certificação Número: 2023111707331705788538

Informação obtida em 01/12/2023 10:12:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br





O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 154935/2023

Validade: 02/01/2024

Razão social:
EPG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI

CNPJ:
34.605.142/0001-02

Num. Registro:
75793

Capital Social:
R\$ 99.800,00

Endereço:
RUA PORTUGAL, 366, BELA VISTA

CEP:
89400-000

Cidade:
PORTO UNIAO-SC

Objetivo Social:
Construção de edifícios; Pintura para sinalização em pistas rodoviárias; Construção de rodovias e ferrovias; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Construção de obras de arte especiais; Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica; Montagem de estruturas metálicas; Construção de redes de transporte por dutos; Obras de terraplenagem; Instalação e manutenção elétrica; Montagem e instalação de sistema e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas; Administração de obras; Serviços de representante comercial; Estacionamento de veículos; Serviços de engenharia; Locação de veículos sem condutor; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador; e Serviços de limpeza.

Restrição de atividade:
Atividades técnicas restritas a engenharia civil, circunscritas às atribuições de seu responsável técnico.

Possui débitos de anuidade

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsáveis técnicos pela Matriz - CNPJ: 34.605.142/0001-02

NOME CIVIL: EDESON PAULO GAN

Carteira: SP-5069238670/D - Data de expedição: 03/02/2014

Desde 20/07/2021 - Carga horária: 3h

Situação: Ativo

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º

Para fins de Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 335755/2023, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 01/12/2023 10:19:47

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço N° 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

DECLARAÇÃO

EPG ENGENHARIA & CONSTRUÇÕES EIRELLI CNPJ, inscrita no nº 34.605.142/0001-02, Endereço: Rua Portugal, 366, Jardim Bela Vista, Porto União SC, por intermédio de seu representante legal, Sr. Edeson Paulo Gan, portador do CPF: 060.432.489-80 e Identidade RG: 4.517.040, DECLARA, para os devidos fins, sob as penas da Lei:

1º. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

2º. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3º. REQUISITOS DO NEPOTISMO

Que os sócios ou administradores não possuem de cônjuges, companheiros ou parentes na linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de autoridades ou servidores comissionados da própria pessoa jurídica, além de empresas em que os indivíduos sejam, sócios, dirigentes ou empregados, observando o estreito cumprimento do Prejulgado n.º 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e art. 6º da Lei Orgânica Municipal.

Que os sócios da empresa ou seus administradores ou funcionários, nos termos do art. 9.º, caput, da Lei n.º 8.666/93, não participaram na licitação, ainda que indiretamente, como servidor da pessoa jurídica contratante, não sendo servidor efetivo ou comissionado.

Que os sócios ou administradores ou funcionários não possuem cônjuge, companheiro ou parente em qualquer grau de servidor da pessoa jurídica contratante ou empresa integrada por referidos sujeitos, não existindo qualquer

Rua Portugal, 366- Jardim Bela Vista/PU-SC
Email: epgeenharia.construcoes@gmail.com

Fone: 42 988324196

PROCESSO Nº	
PREFEITURA Mun. Paulo Frontin	FOLHA Nº 93

vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entres os indivíduos ou a empresa integrada por eles e o servidor (art. 9.º, § 3.º, da Lei n.º 8.666/93), ainda que formalmente não declarado.

4º. REQUISITO IDONEIDADE:

Que na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

5º. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

Declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constante do presente edital.

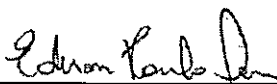
6º. DECLARAÇÃO RESERVA DE CARGOS – ART. 94 DA LEI 8213/1991

Declara que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Que está ciente que a declaração falsa ensejará responsabilidade civil, penal e administrativa além da declaração de nulidade e recomposição do erário municipal

**EPG
ENGENHARIA &
CONSTRUÇÕES**

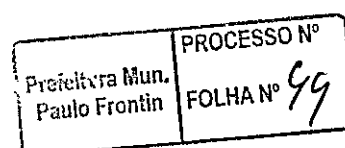
Porto União, 01 de dezembro de 2023

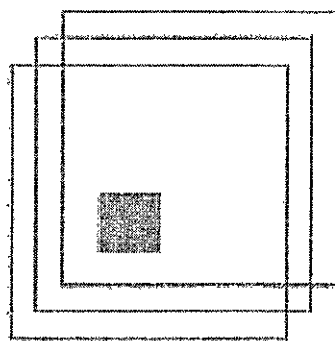


EPG Engenharia e Construções Eireli
CNPJ: 34.605.142/0001-02
Edeson Paulo Gan-Administrador
Responsável Técnico
CPF: 060.432.489-80 / CREA SC 129260-0

Rua Portugal, 366- Jardim Bela Vista/PU-SC
Email: epgenharia.construcoes@gmail.com

Fone: 42 988324196





E P C
E N G E N H A R I A &
C O N S T R U Ç Õ E S

Rua Portugal, 366- Jardim Bela Vista/PU-SC
Email: epgenharia.construcoes@gmail.com

Fone: 42 988324196

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 45
----------------------------------	----------------------------

Item	Descrição do Material	Unid.	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
------	-----------------------	-------	---------------	------------	----------------	-------------	--------

Número da Coleta: 165/2023 Data: 04/12/2023

Fornecedor: 9912 - PROCOENGE PAVIMENTACOES LTDA

- 1 EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ - SOMENTE MÃO DE OBRA E EQU
- 2 PINTURA DE LIGAÇÃO COM RR1C
- 3 FREASAGEM DESCONTÍNUA

TN	732,620	147,9900	108.420,43	Não
M2	7.325,200	2,8400	20.803,57	Não
M2	740,500	9,2500	6.849,63	Não

Total do Fornecedor: 136.073,63
Total Itens Vencedores: 0,00

Fornecedor: 14158 - EPG ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA

- 1 EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ - SOMENTE MÃO DE OBRA E EQU
- 2 PINTURA DE LIGAÇÃO COM RR1C
- 3 FREASAGEM DESCONTÍNUA

TN	732,620	139,9000	102.493,54	Sim ***
M2	7.325,200	2,7000	19.778,04	Sim ***
M2	740,500	8,0000	5.924,00	Sim ***

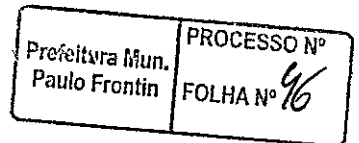
Total do Fornecedor: 128.195,58
Total Itens Vencedores: 128.195,58

Fornecedor: 14178 - M.V.F. CONSTRUCAO E CONSERVACAO LTDA

- 1 EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ - SOMENTE MÃO DE OBRA E EQU
- 2 PINTURA DE LIGAÇÃO COM RR1C
- 3 FREASAGEM DESCONTÍNUA

TN	732,620	149,9500	109.856,37	Não
M2	7.325,200	3,0200	22.122,10	Não
M2	740,500	9,3400	6.916,27	Não

Total do Fornecedor: 138.894,74
Total Itens Vencedores: 0,00
Total da Coleta: 128.195,58



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Folha: 1/2

CNPJ: 77.007.474/0001-90
RUA RUI BARBOSA, 204
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) Prefeito Municipal em Exercício

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN SEM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA ATENDER AS NECESSDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS.

Processo Adm. nº: 169/2023 **Modalidade:** Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL
Forma Pgto. / Reajuste:
Prazo Entrega/Exec.: 30 DIAS
Local de Entrega: CONFORME SOLICITAÇÃO, MEDIANTE REQUISIÇÃO -
Urgência:
Vigência:
Observações:

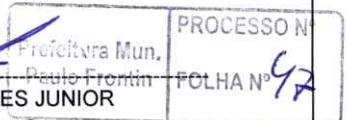
Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	732,620	TN	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ - SOMENTE MÃO DE OBRA E EQU	145,9500	106.925,89
2	7325,200	M2	PINTURA DE LIGAÇÃO COM RR1C	2,8500	20.876,82
3	740,500	M2	FREASAGEM DESCONTÍNUA	8,8600	6.560,83
Total Geral ----->				157,6600	134.363,54


Paulo Frontin, 4 de Dezembro de 2023.

LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR
Responsável pelo Setor Compras



CNPJ: 77.007.474/0001-90
RUA RUI BARBOSA, 204
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

Paulo Frontin, 4 de Dezembro de 2023.



LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR
Responsável pelo Setor Compras

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal em Exercício, JAMIL PECH, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do Processo Administrativo de Licitação Nº 169/2023, na modalidade de Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços.

Paulo Frontin, 4 de Dezembro de 2023.


JAMIL PECH
Prefeito Municipal em Exercício

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Folha: 1/1

CNPJ: 77.007.474/0001-90
RUA RUI BARBOSA, 204
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
 - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nr. Processo Adm. / Ano: 169/2023
Data do Processo Adm.: 04/12/2023
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Objeto do Processo Adm.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN SEM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS.

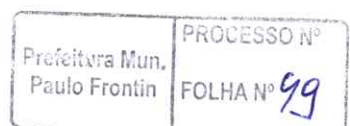
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
167	02.07	2.030	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.54.00.00.00	179.294,17	128.195,58
					Total Previsto:	128.195,58

					Total Geral:	128.195,58
--	--	--	--	--	---------------------	-------------------

Paulo Frontin, Em 04/12/2023


Contador





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 121/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 169/2023
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

JUSTIFICATIVA

1. DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:

Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda e Termo de Referência, visando à contratação, por dispensa de licitação, de empresa especializada para a execução de pavimentação asfáltico em diversas ruas do município de Paulo Frontin sem fornecimento de materiais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE/GRUPO 01

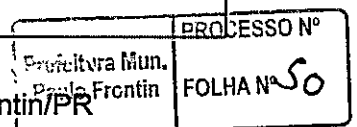
Item	Qtd	Unid	Código do CATMAT	Especificação do Produto	Preço Unitário	Preço Total
1	732,62	TN	1392	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ – SOMENTE MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS	R\$ 139,90	R\$ 102.493,54
2	7.325,20	M²	1392	PINTURA DE LIGAÇÃO COM RR1C	R\$ 2,70	R\$ 19.778,04
3	740,50	M²	1392	FRESAGEM DESCONTÍNUA	R\$ 8,00	R\$ 5.924,00
TOTAL						R\$ 128.195,58

2. DA PESQUISA DE PREÇO:

2.1. Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

ORDEM	LOTE	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	01	EPG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI. CNPJ: 34.605.142/0001-02	R\$ 125.195,58
2º	01	PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA. CNPJ: 95.412.276/0001-93	R\$ 136.037,22
3º	01	MVF CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA. CNPJ: 34.046.652/0001-89	R\$ 138.924,27

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

2.2. Justifica o fato de a pesquisa ter se realizado junto aos fornecedores existentes, no cadastro do Município, em conformidade com o art. 23, inciso IV, da Lei 14.133, de 2021, porque não buscou obter a melhor oferta junto aos fornecedores, dos objetos a serem entregues, constante no Termo de Referência.

3. FUNDAMENTO LEGAL:

3.1. A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:

VIII - Nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

O Decreto 285/2023 e 287/2023 declararam situação de emergência nas áreas do município afetadas por tempestades locais/convectivas – granizo (13213) e também, situação de emergência nas áreas do município afetadas por enxurradas;

4. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

4.1. A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

4.2. No caso do Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório por meio de dispensa de licitação em situações emergenciais.

4.3. A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

5. RAZÃO DA ESCOLHA:

A contratação recaiu à empresa **EPG ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA** inscrita no CNPJ/MF nº 34.605.142/0001-02, que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 165/2023, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

6. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

6.1. Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.

6.2. Os preços coletados foram pesquisados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133, de 2021.

6.3. O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R\$ 128.195,58 (cento e vinte e oito mil, cento e noventa e cinco reais e cinquenta e oito centavos), estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº SY FOLHA Nº
----------------------------------	-------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

7. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:

7.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.

7.2. Os critérios de qualificação técnica foram atendidos.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.030	1000	3.3.90.30.00.00.00/2023	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO

8. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

8.1 A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº. 262/2023, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin, 05 de dezembro de 2023.


ALEXANDRA WIESE
Presidente

ALÉCIO MAROLI
Membro


LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR
Membro



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

CONTRATO Nº xxx/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 121/2023

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE 1000 TONELADAS DE CONTRATO BETUMINOSO USINADO À QUENTE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN E A EMPRESA -----, NOS TERMOS E CONDIÇÕES QUE SE RECIPROCAMENTE OUTORGAM E SE COMPROMETEM.

O **MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 77.007.474/0001-90, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 204, Paulo Frontin - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JAMIL PECH**, a seguir denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa -----, pessoa jurídica de direito privado, com sede na -----, inscrita no CNPJ/MF sob nº -----, neste ato representado por seu Sócio Administrador, Sr. -----, portador do RG nº ----- e inscrito no CPF sob nº -----, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação pertinente, assim como pelas condições da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 121/2023**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica em diversas ruas do município de Paulo Frontin, sem fornecimento de materiais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao processo de dispensa, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

LOTE/GRUPO 1

Item	Qtd	Un d	Código do CATMAT	Especificação do Produto	Preço Unitário	Preço Total
1	732,62	TN	1392	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ – SOMENTE MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTO	R\$ 139,90	R\$ 102.493,54
2	7.325,2	M ²	1392	PINTURA DE LIGAÇÃO COM RR1C	R\$ 2,70	R\$ 19.778,04
3	740,5	M ²	1392	FRESAGEM DESCONTÍNUA	R\$ 8,00	R\$ 5.924,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de XX/XX/XXXX e encerramento em XX/XX/XXXX, não sendo possível a prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

3.1. Pelos materiais e serviços, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global deste contrato de **R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente entregues.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, conforme dotação abaixo:



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.030	1000	3.3.90.30.00.00.00.00/2023	Manutenção da Secretaria Municipal

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência ANEXO ao Contrato.

5.2. Conforme Decreto nº 269/2023 art. 1º Os Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município e a Câmara Municipal de Paulo Frontin, ao efetuarem pagamento à pessoa física ou jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de Engenharia, ficam obrigados a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR), com base na instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, observando as disposições deste Decreto.

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a IX, do art. 137, da Lei 14.133, de 2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao contrato e as consequências do art. 139, da Lei 14.133, de 2021;

11.1.2. Pelo contratado, nas hipóteses previstas nos incisos I à V, §2º, do art. 137, da Lei 14.133, de 2021, ressalvada a hipótese prevista no §3º, do art. 137, da Lei 14.133, de 2021, tendo direito ao contido no §2º, do art. 138, e ainda o ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados.

11.2. Os casos de extinção contratual, poderá ser feito, na forma prevista nos incisos do art. 138, exigindo em ambas às hipóteses ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

11.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VEDAÇÕES



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. Não é permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Mallet, Estado do Paraná.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais, e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Paulo Frontin, 05 de dezembro de 2023.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR
Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª - _____ RG n.º _____
Nome legível e assinatura

2ª - _____ RG n.º _____
Nome legível e assinatura

LISTA DE VERIFICAÇÃO 1 - VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES DIRETAS COMPRA/AQUISIÇÃO	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. /)
Houve abertura de processo administrativo?	Sim	47
Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa? ⁱ	Não	Prefeitura, por meio do Poder Discricionário, optou em não utilizar.
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação? ⁱⁱ	Sim	01;03; 20-A
Consta documento de formalização de demanda? ⁱⁱⁱ	Sim	02 e 03
Os itens descritos na formalização de demanda possuem descrição patronizada e indicação do Código BR	Não	-
Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual? ^{iv}	Não se aplica	-
Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias? ^v	Sim	49
Há Estudo Técnico Preliminar? ^{vi}	Não se aplica	-
O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação? ^{vii}	Não se aplica	-
Há Análise de Riscos? ^{viii}	Não se aplica	-
Caso não existam os Estudos Técnicos Preliminares ou a Análise de Riscos, houve manifestação justificando a ausência do documento? ^{ix}	Sim	09
Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares? ^x	Não se aplica	-

Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto? ^{xi}	Não se aplica	-
Há termo de referência? ^{xii}	Sim	08 a 20
Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência, ou houve justificativa para sua não utilização?	Sim	-
Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?	Não	-
Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais, com eventuais alterações destacadas e justificadas? ^{xiii}	Sim	-
Foi demonstrado que a previsão de recursos orçamentários é compatível com a despesa estimada? ^{xiv}	Sim	49
Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira? ^{xv}	Não se aplica	-
Consta dos autos certificação acompanhada de comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e de qualificação mínima necessários? ^{xvi}	Sim	25 a 45
Foi juntada aos autos consulta ao CADIN? ^{xvii}	Sim	35 e 38
Houve a autorização da autoridade competente? ^{xviii}	Sim	20-A
Consta manifestação técnica justificando o enquadramento da contratação expressamente nas hipóteses do art. 75, inciso VIII da Lei 14133/21?	Sim	50 a 52
Consta justificativa do preço baseada em pesquisa ou certificação de que a estimativa ocorrerá concomitantemente com a seleção da proposta mais vantajosa, tudo em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/2021? ^{xix}	Sim	-

Tratando-se de situação em que não é possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 da Lei 14133/21, o contratado comprova por algum meio idôneo que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, tais como notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração? ^{xx}	Não se aplica	
Tratando-se de dispensa fundada no inciso VIII do art. 75 da Lei 14.133/21, foi demonstrado respeito ao limite de valor considerando o somatório do valor da contratação com o valor de outros objetos da mesma natureza contratados pela mesma unidade gestora no mesmo exercício financeiro? ^{xxi}	Sim	-
Tratando-se de dispensa fundada no inciso II do art. 75 da Lei 14133/21, a autoridade declarou que a contratação será precedida de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com atendimento da IN SEGES 67/21 para busca da proposta mais vantajosa? ^{xxii}	Não se aplica	-
Na hipótese de não ter sido adotada a Dispensa Eletrônica, foi publicada a justificativa de Dispensa de Licitação e a Autorização de Dispensa de Licitação?	Sim	-
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14133/21, a contratação será paga por meio de cartão de pagamento e com divulgação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)? ^{xxiii}	Não	-
Em caso negativo, houve justificativa para não adoção dessa forma de pagamento? ^{xxiv}	Sim	Está presente no Termo de Referência
Há justificativa para não utilização de sistema de registro de preços? ^{xxv}	Sim	-
Há manifestação sobre o atendimento do princípio da padronização? ^{xxvi}	Sim	-
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização? ^{xxvii}	Não se aplica	-

Caso haja indicação de marca ou modelo, consta justificativa para a indicação? ^{xxviii}	Não se aplica	-
Havendo vedação de determinada marca ou produto, foi indicada a existência de processo administrativo em que esteja comprovado que não atendem às necessidades da Administração? ^{xxix}	Não se aplica	-
Há certificação de que a opção pela aquisição é mais vantajosa do que eventuais alternativas, como a locação de bens? ^{xxx}	Não se aplica	-
Indicar o Servidor responsável pela elaboração da Formalização da Demanda:	JANDERSON REPCZUK	
Indicar o Servidor responsável pela elaboração da Pesquisa de Preço:	ALEXANDRA WIESE	
Indicar o Servidor responsável pela elaboração da Matriz de Risco:	JANDERSON REPCZUK	
Indicar o Servidor que realizou o Parecer Contábil:	IRCÉLIO CARLOTTO	
Indicar o Servidor responsável pela elaboração do Termo de Referência:	LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR	
Indicar os Servidores responsáveis pela elaboração da justificativa da Dispensa:	ALEXANDRA WIESE ALÉCIO MAROLI LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR	
Indicar os Fiscais do Contrato:	LEONARDO AQUILLA ALVES DA SILVA	
Indicar o Gestor do Contrato:	JANDERSON REPCZUK	

DECLARAÇÃO

Declaro para todos os fins e interessar possa, que conferi todos os atos acima especificados, e encontram-se:

em consonância com o Parecer Jurídico Referencial nº. 1 de 2023.

desatendem o Parecer Jurídico Referencial nº. 1 de 2023.

LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR
Diretor de Compras e Licitação

ROGÉRIO VIAL
Secretário de Governo





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 121/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 169/2023;

PROCESSO DE COMPRA Nº. 161/2023;

VALOR TOTAL: R\$ 125.195,58 (cento e vinte e cinco mil, cento e noventa e cinco reais e cinquenta e oito centavos)

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Contratação de empresa especializada para a execução de pavimentação asfáltica em diversas ruas do Município de Paulo Frontin, sem fornecimento de materiais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO VIII, DA LEI 14.133/2021.

CONSIDERANDO a Formalização da Demanda elaborada pelo servidor **Janderson Repczuk**, que indicou os itens, as quantidades e a justificativa da contratação;

CONSIDERANDO a Pesquisa de Preço elaborada pela Servidora Alexandra Wiese, a qual se manifestou no sentido de considerar compatíveis com os preços de mercado, os preços cotados.

CONSIDERANDO o Parecer Contábil elaborada pelo Servidor **Ircélio Carlotto** que indicou fonte de custeio suficiente, para atender o objeto e compatibilidade com a Leis Orçamentárias vigentes;

CONSIDERANDO o Termo de Referência elaborado pelo Servidor **Lauri Miguel Henkes Junior**, devidamente aprovado pelo Secretário de Obras, Transporte e Serviços Urbanos, Janderson Repczuk

CONSIDERANDO a Justificativa da contratação Direta elaborada pelos servidores: **Alexandra Wiese, Alécio Maroli e Lauri Miguel Henkes Junior**;

CONSIDERANDO que os Servidores **Lauri Miguel Henkes Junior e Rogério Vial** realizaram a verificação das condicionantes, constantes no Parecer Referencial nº 1, de 2023 e declarou que atendeu todas as recomendações do referido Parecer,

RESOLVO, com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZAR** a realização da despesa, por meio de **Dispensa de Licitação nº 121/2023**.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

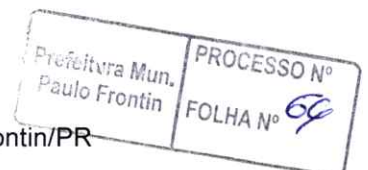
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR
EXTRATO CONTRATUAL Nº 137/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 121/2023

Contratante: Município de Paulo Frontin-Paraná;
Responsável: Jamil Pech;
Contratado: EPG Engenharia e Construções LTDA;
CNPJ: 34.605.142/0001-02;
Responsável: Edeson Paulo Gan;
Valor: R\$ 125.195,58 (cento e vinte e cinco mil, cento e noventa e cinco reais e cinquenta e oito centavos);
Fonte: Órgão 2 – Poder Executivo;
Projeto/Atividade: 2.030 - Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos;
Elemento: Contratação de serviços;
Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de pavimentação asfáltica em diversas ruas do Município de Paulo Frontin, sem fornecimento de materiais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos..

Paulo Frontin, 07 de dezembro de 2023.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

CONTRATO Nº 137/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 121/2023

CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN E A EMPRESA EPG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, NOS TERMOS E CONDIÇÕES QUE SE RECIPOCAMENTE OUTORGAM E SE COMPROMETEM.

O **MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 77.007.474/0001-90, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 204, Paulo Frontin - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JAMIL PECH**, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **EPG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Portugal, nº 366, Bairro Jardim Bela Vista, na cidade de Porto União - Santa Catarina, CEP 89.400-00, inscrita no CNPJ/MF sob nº 34.605.142/0001-02, neste ato representado por seu Sócio Diretor, Sr. Edeson Paulo Gan, portador do RG nº 4.517.040 - SSP/SC e inscrito no CPF sob nº 060.432.489-80, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação pertinente, assim como pelas condições da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 121/2023**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica em diversas ruas do município de Paulo Frontin, sem fornecimento de materiais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao processo de dispensa, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

LOTE/GRUPO 1

Item	Qtd	Un d	Código do CATMAT	Especificação do Produto	Preço Unitário	Preço Total
1	732,62	TN	1392	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ – SOMENTE MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTO	R\$ 139,90	R\$ 102.493,54
2	7.325,2	M²	1392	PINTURA DE LIGAÇÃO COM RR1C	R\$ 2,70	R\$ 19.778,04
3	740,5	M²	1392	FRESAGEM DESCONTÍNUA	R\$ 8,00	R\$ 5.924,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 08/12/2023 e encerramento em 07/12/2024, não sendo possível a prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

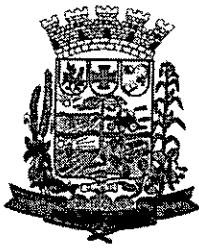
3.1. Pelos materiais e serviços, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global deste contrato de **R\$ 128.195,58 (cento e vinte e oito mil, cento e noventa e cinco reais e cinquenta e oito centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente entregues.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, conforme dotação abaixo:



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.030	1000	3.3.90.30.00.00.00.00/2023	Manutenção da Secretaria Municipal

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência ANEXO ao Contrato.

5.2. Conforme Decreto nº 269/2023 art. 1º Os Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município e a Câmara Municipal de Paulo Frontin, ao efetuarem pagamento à pessoa física ou jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de Engenharia, ficam obrigados a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR), com base na instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, observando as disposições deste Decreto.

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

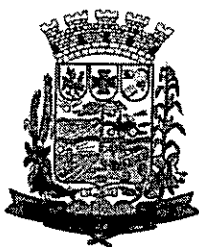
6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a IX, do art. 137, da Lei 14.133, de 2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao contrato e as consequências do art. 139, da Lei 14.133, de 2021;

11.1.2. Pelo contratado, nas hipóteses previstas nos incisos I à V, §2º, do art. 137, da Lei 14.133, de 2021, ressalvada a hipótese prevista no §3º, do art. 137, da Lei 14.133, de 2021, tendo direito ao contido no §2º, do art. 138, e ainda o ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados.

11.2. Os casos de extinção contratual, poderá ser feito, na forma prevista nos incisos do art. 138, exigindo em ambas às hipóteses ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

11.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

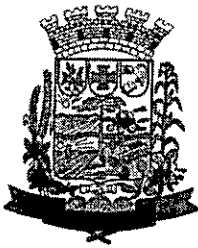
11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

12.2. Não é permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais, e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Paulo Frontin, 07 de dezembro de 2023.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Vara Mun. de Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 70
-------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

JAMIL

PECH:6486723491

5

Assinado de forma digital por

JAMIL PECH:64867234915

Dados: 2023.12.07 14:27:29

-03'00'

JAMIL PECH

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR

Contratante

EDESON PAULO

GAN:060432489

80

Assinado de forma digital

por EDESON PAULO

GAN:06043248980

Dados: 2023.12.07

13:17:44 -03'00'

EPGENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

Responsável legal de Contratada

Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª - _____ RG n.º _____
Nome legível e assinatura

2ª - _____ RG n.º _____
Nome legível e assinatura